

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ESCOLA MILITAR EM MARANGUAPE		
<b>Autor:</b>	99064 - DEPUTADO LUCILVIO GIRAO		
<b>Usuário assinator:</b>	99064 - DEPUTADO LUCILVIO GIRAO		
<b>Data da criação:</b>	18/06/2026 08:44:25	<b>Data da assinatura:</b>	18/06/2026 08:51:45



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO LUCÍLVIO GIRÃO

**PROJETO DE INDICAÇÃO**  
18/06/2026

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ A IMPLANTAR UMA ESCOLA MILITAR DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, NA FORMA QUE INDICA.”

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Estadual a adotar as medidas necessárias para implantação de uma Escola Militar de Ensino Médio no Município de Maranguape.

Art. 2º A implantação da unidade escolar poderá ocorrer mediante:

I – construção de nova unidade escolar;

II – adaptação ou transformação de estrutura escolar existente;

III – celebração de instrumentos de cooperação entre os órgãos estaduais competentes e a Polícia Militar do Estado do Ceará, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Para fins de execução desta Lei, o Poder Executivo poderá realizar estudos técnicos destinados a verificar:

I – viabilidade administrativa e orçamentária;

II – definição da localização mais adequada para instalação da unidade;

III – demanda educacional e impacto social da implantação;

IV – adequação da estrutura física e operacional necessária ao funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado do Ceará enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

**PLENÁRIO 13 DE MAIO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 17 DE JUNHO DE 2026.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Estadual a avaliar e promover a implantação de uma Escola Militar de Ensino Médio no Município de Maranguape, como medida voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e à ampliação das oportunidades para a juventude local.

A proposta surge diante da crescente necessidade de fortalecimento do ambiente escolar, especialmente em contextos que demandam ações integradas de educação, cidadania, disciplina e prevenção à violência.

O modelo de gestão escolar militar tem sido adotado em diversas localidades como instrumento complementar de organização administrativa e pedagógica, buscando proporcionar ambiente educacional estruturado, desenvolvimento de valores cívicos e estímulo ao desempenho acadêmico.

A implantação da unidade em Maranguape deverá observar critérios técnicos, disponibilidade orçamentária e estudos de viabilidade, podendo ocorrer mediante construção de nova estrutura ou adaptação de unidade existente.

Dessa forma, a presente matéria busca indicar ao Governo do Estado a conveniência e oportunidade de avaliar a implementação da medida, em benefício da comunidade escolar e do desenvolvimento educacional do Município de Maranguape.



DEPUTADO LUCILVIO GIRAÓ

DEPUTADO (A)